

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Do (a): Departamento de Obras

O presente processo de Dispensa de Licitação tem como objetivo a aquisição de máquina de demarcação viária que justifica - se pela necessidade de aprimorar a execução dos serviços de sinalização horizontal no âmbito do Município.

- **NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A contratação justifica-se pela necessidade de aprimorar e dar maior eficiência aos serviços de sinalização horizontal executados pelo Departamento de Obras, especialmente na Divisão de Vias e Logradouros.

Atualmente, a execução de pinturas de faixas de pedestres, lombadas, sinalização de “PARE”, vagas de estacionamento e eixos de via demanda maior tempo de trabalho, maior consumo de insumos e apresenta limitação quanto à padronização e qualidade do acabamento.

A aquisição de máquina própria de demarcação viária permitirá maior autonomia operacional, redução de custos com eventuais terceirizações, padronização técnica dos serviços e aumento da produtividade das equipes municipais.

- **HÁ REQUISITO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO? HAVENDO, INDICAR.**

Sim, há requisito especial de contratação.

A indicação da Máquina Nauber Demarcação Viária D-6X Line como referência técnica justifica-se pela necessidade de assegurar padrão mínimo de qualidade, desempenho e confiabilidade do equipamento a ser adquirido. Diferentemente de

situações que envolvem padronização prévia de parque de máquinas, no presente caso a referência não decorre de uniformização já existente, mas sim da necessidade de estabelecer um parâmetro técnico concreto que assegure que o equipamento possua robustez suficiente para atender às demandas intensivas de sinalização viária do Município.

A escolha da marca como referência impacta diretamente na qualidade dos serviços prestados, uma vez que se trata de equipamento utilizado em atividades essenciais de segurança viária, como pintura de faixas de pedestres, eixos de via, lombadas e sinalizações horizontais diversas. A utilização de máquina com desempenho adequado, potência compatível, vazão suficiente e sistema de aplicação eficiente garante melhor acabamento, maior durabilidade da pintura e redução de retrabalhos.

Além disso, a referência considera fatores como confiabilidade do equipamento, garantia oferecida, disponibilidade de assistência técnica, fornecimento de peças de reposição e segurança operacional, especialmente quanto ao sistema de descarga eletrostática e controle de pressão. Tais elementos são determinantes para assegurar continuidade dos serviços públicos, reduzir riscos de paralisação por falhas mecânicas e garantir maior vida útil ao investimento realizado.

Ressalta-se que a indicação possui caráter meramente referencial, admitindo-se o fornecimento de equipamento equivalente ou superior, desde que comprovadamente atenda a todas as especificações técnicas mínimas exigidas, não havendo direcionamento indevido, mas sim a fixação de parâmetro objetivo de qualidade e desempenho indispensável ao interesse público.

A luz do Artigo 41 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
- d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

- **PLANILHA DE QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO
1	UNIDADE	1	MAQUINA DE MARCACAÇÃO VIÁRIA

- **ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DE PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS (ANEXO):**

O valor mediano estimado é de até **R\$ 45.300,00** aferidos através da utilização dos parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei 14.133/2021, apenso ao processo.

- **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS, QUANDO FOR O CASO:**

A solução consiste na aquisição de Máquina de Demarcação Viária, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (Doze) meses e Assistência Técnica, Entrega técnica com demonstração de funcionamento; Treinamento operacional básico para servidores; Manual em português;

- **DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS:**

A aquisição da máquina de demarcação viária, tendo como referência a Máquina Nauber Demarcação Viária D-6X Line, proporcionará redução de custos com terceirizações, maior produtividade da equipe municipal e diminuição do desperdício de tinta, em razão do controle de vazão e pressão do equipamento.

Haverá melhor aproveitamento dos recursos humanos já existentes, maior durabilidade da pintura aplicada e redução de retrabalhos, resultando em uso mais eficiente dos recursos financeiros e materiais.

- **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES, SE HOVER:**

Para a contratação do objeto pretendido, não serão necessárias demais contratações correlatas ou interdependentes.

- **PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES QUE DEVEM SER ADOTADAS, EM PARALELO, NO TOCANTE À OPERACIONALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Neste caso, não existem providencias complementares a serem tomadas.

- **DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS, SE FOR O CASO:**

Neste caso, não há impactos ambientais.

- **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:**

Com base na justificativa apresentada e nas especificações técnicas descritas neste Estudo Técnico Preliminar e em seus anexos conclui-se que a aquisição da máquina de demarcação viária é tecnicamente adequada, economicamente viável e administrativamente necessária para atender às demandas do Município.

A solução apresenta compatibilidade com as necessidades operacionais da Divisão de Vias e Logradouros, promove melhoria da qualidade dos serviços



prestados à população e assegura maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, manifesta-se favoravelmente à continuidade do processo para aquisição do equipamento.

Palmital, 19 de Fevereiro de 2026.

Sebastião Clodoaldo de Souza
Diretor do Departamento de Praças, Parques e Jardins